MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 013/2017

Senhor Presidente:

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei nº 012/2017, que autoriza a antecipação financeira de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do contrato que o Município tem com a Cooperativa de Agentes Ambientais (Cooperagir).

O Projeto de Lei ora apresentado tem como principal justificativa o atendimento social e humanitário aos colaboradores e cooperados da Cooperagir, que, no dia 25 de abril de 2017, enquanto era realizado o pagamento da folha mensal, foram alvo da ação de meliantes, que praticaram assalto, levando aproximadamente R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em espécie.

A antecipação da importância financeira possibilitará que os colaboradores e cooperados da Cooperagir possam honrar suas obrigações, permitindo que paguem suas faturas de luz e água, bem como para que possam adquirir alimentos para manutenção pessoal e de seus familiares.

Outrossim, como existe contrato firmado com a Cooperativa de Agentes Ambientais (Cooperagir), o valor da antecipação será restituído aos Cofres do Município, mediante a retenção de 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a partir do mês de junho de 2017.

Isto posto, solicitamos aos Nobres Vereadores, que recebam e analisem o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 0000346
Data: 02/05/2017 Horário: 10:12

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI nº 012/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON A PROCEDER ANTECIPAÇÃO FINANCEIRA DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) DO CONTRATO COM A COOPERATIVA DE AGENTES AMBIENTAIS (COOPERAGIR).

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder antecipação financeira de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do contrato com a Cooperativa de Agentes Ambientais (Cooperagir).

Art. 2° – A importância antecipada será restituída aos cofres do Município, em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), através do desconto do repasse contratual mensal firmado com a Cooperativa de Agentes Ambientais (Cooperagir), a partir de junho de 2017.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito